

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

PROJETO BÁSICO	
PROCESSO 072.000.181/2017	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
GRUPOS	22 - Exposições, Congressos, Conferências e Espetáculos

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada em Locação de Veículo Elétrico.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A necessidade de serviços de transporte dentro do parque da AgroBrasília ocorre para transportar os produtores rurais para as atividades no Espaço de Valorização da Agricultura Familiar (EVAF) a ser realizado de 16 a 20 de maio de 2017, para participação em ações técnicas/metodologias complexas de construção de conhecimento como treinamento, cursos e dia de campo. Os veículos elétricos são usados tanto para transportar agricultores gestantes, idosos e deficientes, quanto cargas para os espaços da Emater-DF, tendo em vista as distâncias dentro do parque serem grandes para se percorrer a pé.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. A estimativa do custo da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Item	Unid	Quantidade	Especificação	Valor
01	Diária (40 km)	10	VEÍCULO ELÉTRICO. Locação de veículo elétrico com bateria bivolt com duração de 8 a 10 horas para transportar carga e conduzir visitantes em eventos, com capacidade seis lugares. Incluso frete e impostos treinamento, cursos e dia de campo. Os veículos elétricos são	R\$ 8.000,00

usados tanto para transportar agricultores gestantes, idosos e deficientes, quanto cargas para os espaços da Emater-DF, tendo em vista as distâncias dentro do parque serem grandes para se percorrer a pé.

4. DO LOCAL, PRAZO E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. **Local de execução:** Parque da AgroBrasília, Espaço de Valorização da Agricultura Familiar (EVAF);
- 4.2. O serviço deverá ocorrer no período de 16.05.2017 a 20.05.2017, após o recebimento do empenho;

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Projeto Básico, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização dos serviços será feita por representante da contratante, indicado como Executor do Contrato ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço, de tudo dará ciência ao Licitante vencedor, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93 e de acordo com o Decreto 16.098/94 das Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o fornecimento da nota fiscal**, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no Distrito Federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Projeto Básico;
- 9.2. Como condição de habilitação da empresa licitante, esta deverá apresentar declaração atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 9.3. Manter preposto, aceito pela EMATER/DF, no local do serviço, assim como para responder antes e após a entrega do objeto;
- 9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.5. Efetuar a substituição do objeto que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como estragados ou sem condições de uso, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação.

- 9.6. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 9.7. Cumprir prazos e condições estipulados neste Projeto Básico, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 9.8. Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 9.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.10. Responder por danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da prestação do serviço;
- 9.11. Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 9.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 9.13. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, instalação e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;

- 10.2. Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais/equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.3. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais/equipamentos e/ou nos serviços executados;
- 10.4. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 10.5. Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, desse Projeto Básico;
- 10.6. **Rejeitar no todo ou em parte** o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico;
- 10.7. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 10.8. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 10.9. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

11. DAS PENALIDADES:

- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

12. DO FORO:

- 13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

